



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.836 de 14 de agosto de 2023, às 12:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Sergio Teixeira
Thuany Martins Britz
Wanderlei da Rocha Rabello
André José Kryszczun
Felipe Sousa
Irineu Miritiz Silva
Arnóbio Mulet Pereira

Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do SINDIROSUL
Representante da FRACAB

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

Alexandre Luiz Panegalli
Eduardo Michelin
Maria Goreti Machado Pereira

Representante do SAERRGS
Representante da FETERGS
Secretária

ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER/RS, no dia 14 de agosto de 2023, às 12:00horas, no plenário do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidente submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.835, sendo as mesmas aprovadas pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se: **ORDEM DO DIA: PROA - 18/0435-0053368-9 e anexos 18/0435-0045470-3 – 23/0435-0001226-0 – EMPRESA ANA PAULA DE LIMA SILVA.** Requer relevação do auto de infração nº 109140.
Relato e da revisão Sergio Teixeira representante do Governo e Arnóbio Mulet Pereira representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Ana Paula de Lima ME., Recefitur 6513, recorre contra autuação contida no TNT/AIT 109.140 de 25/10/2018, narrada pelo agente como “Pessoas efetivamente embarcadas/transportadas que não constam na lista”. O agente enquadrado fato na letra “h”, do grupo V, do art. 50, da Res. 5295/2010 e alterações posteriores. No campo da narrativa o fiscal relatou que “no momento da abordagem a aluna com nome de Eduarda Bires não constava na lista de passageiros”. A recorrente invoca em sua defesa que o trajeto que percorre diariamente é todo dentro do município de Chuí e se destina a transportar crianças para a Escola de Educação Infantil Viver e Aprender, cuja direção forneceu cópia da relação dos alunos, todos eles do município de Chuí, fl. 06. Assim, fora da área de atuação de jurisdição do DAER, o local da autuação foi no Km 680, da BR 471, que embora sendo uma rodovia federal, passa pelo perímetro urbano da cidade de Chuí em direção à fronteira com o município uruguaio de mesmo nome. Alega ainda que a relação do DAER, fl. 03 do primeiro anexo, foi feita apenas para obter a licença e o RECEFATUR, exigência da

Ata Ordinária nº 3.836– 14/08/23

escola para contratar a recorrente, comprovando pela sua simples leitura, de que o deslocamento de ida e de volta é no mesmo dia, o que demonstra ser um fretamento contínuo. Razões pelas quais o auto deve ser anulado ou a infração caso entenda o Conselho existente, relevada, Voto: Com razão a recorrente, recorrendo ao Google Maps, o local, Km 680, da BR 471, é de fato no perímetro urbano do município de Chuí, que aliado a comprovação da relação de alunos fornecida pela Escola, comprovam a veracidade da alegação da recorrente, portanto fora da jurisdição do DAER e, portanto não poderia ser autuada pela infração constante no AIT que fundamenta o presente processo. Voto, pelos fundamentos em anular o AIT 109.140, Presidente e demais colegas deste Conselho. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por maioria de 7 x 2 de votos:** - pela anulação do Auto de Infração nº 109140, aplicada a **EMPRESA ANA PAULA DE LIMA SILVA**.-----
Votos contrários dos conselheiros; Thuany Martins Britz e Wanderlei Rocha Rabello Representantes do Governo.-----
PROA - 23/0435-0018771-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA/RS, indica Empresa CLAUDIO GUARESCHI E CIA LTDA para prestação de serviços de venda de passagens no município de Manoel Viana/RS.-----
Retirado de pauta por não está presente na sessão conselheiro relator.-----
PROA – 23/0435-0007287-5 e anexos 18/0435-0044656-5 – 22/0435-0037192-3 - EMPRESA VIAÇÃO OURO E PRATA S/A - indicação de empresa Rede de Postos Parati LTDA para prestação de serviços de venda de passagens no município de Saldanha Marinho/RS.-----
Retirado de pauta por não está presente na sessão conselheiro relator.-----
PROA – 18/0435-0054408-7 e anexos 19/0435-0012138-6 – 19/0435-0027048-9 - EMPRESA AGENCIA DE TURISMO RIZZATTI LTDA. – requer relevação do auto de infração nº 112393.-----
Conselheiro Sergio Teixeira solicita vista para esclarecimento.-----
PROA - 18/0435-0054400-1 e anexos 19/0435-0012141-6 – 19/0435-0027051-9 - EMPRESA AGENCIA DE TURISMO RIZZATTI LTDA. - requer relevação do auto de infração nº 112342.-----
Conselheiro Sergio Teixeira solicita vista para esclarecimento.-----
ASSUNTOS GERAIS: A Senhora Presidenta, denomina componentes que vão participar da comissão da revisão da minuta da resolução Regimental nº 7727/2022. São os conselheiros: Sergio Teixeira, Thuany Martins Britz, Carlos Eduardo Machado e Wanderlei da Rocha Rabello representantes do Governo, Pedro L. Guarnieri e Eduardo Michelin representante da FETERGS, Irineu MIRITIZ Silva representante do SINDIRODOSUL, Arnóbio Mulet Pereira representante da FRACAB e Giovanni Luigi representante do SAERRGS. Nomeada com presidente da comissão a Conselheira Thuany Martins Britz.-----
ENCERRAMENTO: Às 13horas e 50min. (treze horas e cinquenta minutos) nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada

RES.
8063/23

79 **Ata Ordinária nº 3.836– 14/08/23**
80 conforme vai assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego.
81 **OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual,**
82 **conforme determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do**
83 **Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de**
84 **ferramenta on-line-----**

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo
Presidente

Sergio Renato Teixeira
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

André José Kryszczun
Representante do Governo

Alexandre Luiz Panegall
Representante – SAERRGS

Wanderlei da Rocha Rabell
Representante do Governo

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Felipe Sousa
Representante do Governo

Arnóbio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária

Thuany Martins Britz
Representante do Governo